

REGULAMENTO SARAU CULTURAL DA QUEIMA DAS
FITAS DO PORTO 2024



Artigo 1º – Definição

O Sarau Cultural da Queima das Fitas do Porto 2024, doravante apenas designado por Sarau Cultural 2024, é uma atividade que está integrada nas atividades culturais da Queima das Fitas do Porto de 2024.

Artigo 2º – Objetivo

O Sarau Cultural 2024 tem como objetivo a valorização da cultura na Academia do Porto, a divulgação e o estímulo de diferentes expressões artísticas, a aproximação de diversos grupos académicos, a consciencialização e responsabilização social e ambiental, bem como a formação de estudantes do ensino superior apreciadores de arte, cultura e história da Academia onde estão inseridos.

Artigo 3º – Organização

A organização do Sarau Cultural 2024 é da responsabilidade conjunta da Federação Académica do Porto (FAP), através da sua Comissão Executiva da Queima das Fitas do Porto 2024 (CEQFP'24), eleita em sede de Assembleia Geral da FAP, e de um representante do Magnvm Consilivm Veteranorvm (MCV).

Artigo 4º – Data e Local

O Sarau Cultural 2024 realizar-se-á na Cidade do Porto, no Teatro Sá da Bandeira, no dia 9 de maio de 2024.

Artigo 5º – Caráter

O Sarau Cultural 2024 não apresenta um caráter competitivo. Todos os grupos concorrem a título recreativo, sem qualquer avaliação no decorrer da atividade.

Artigo 6º – Grupos Académicos Participantes

1. O programa do Sarau Cultural 2024 será composto por 8 grupos académicos, sendo um deles convidado e os restantes selecionados.
2. Os grupos interessados em participar no Sarau Cultural 2024 deverão preencher o formulário de candidatura até às 23h59 do dia 17 de abril de 2024. Serão necessárias as seguintes informações:
 - Nome do Grupo;
 - Tipologia (Grupo Musical, Dança, Teatro, etc.);
 - Instituição do Ensino Superior;
 - Biografia do Grupo;

- Um vídeo ou hiperligação remetentes a atuações realizadas anteriormente pelos mesmos.
3. Tendo aferido os grupos interessados a participar, a CEQFP'24, selecionará os 7 grupos a atuar na presente edição (sendo o grupo convidado decidido previamente), de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente:
- Tipologia: O Sarau Cultural 2024 prima pela diversidade, priorizando a variedade de tipologia dos grupos.
 - Rotatividade do Grupo: Será sempre dada preferência a grupos que nunca tenham atuado no Sarau Cultural ou, tendo já atuado, não o tenham feito na edição imediatamente anterior.
 - Enquadramento da atividade: Tendo em conta a existência de atividades próprias para grupos académicos com estas tipologias, o Sarau Cultural 2024 dará a preferência a grupos que não sejam Tunas ou Grupos de Fado.
 - Sorteio: Existindo mais do que 7 (sete) grupos que, cabendo nas 3 (três) categorias acima elencadas, preencham os requisitos para atuar no Sarau Cultural, serão escolhidos os 7 (sete) grupos por método de sorteio.
4. Caso não se verifique um número suficiente de grupos interessados, de modo a preencher o programa, a organização reserva-se o direito de alterar o número de grupos, de adaptar o número de critérios mencionados no ponto 4 do presente artigo ou de convidar grupos que se enquadrem no evento.
5. A submissão das candidaturas terá lugar até ao dia 17 (dezasete) de abril de 2024. A seleção dos grupos será feita pela CEQFP'24 até ao dia 21 (vinte e um) de abril de 2024, sendo esta comunicada aos grupos no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024.

Artigo 7º – Logística

1. Cada grupo participante é responsável por providenciar o seu próprio transporte e por trazer todo o material necessário para a sua atuação.
2. Cada grupo deverá fornecer à CEQFP'24 uma lista dos membros que irão participar na atuação, sendo esta limitada a 50 (cinquenta) pessoas por grupo. As pessoas que constarem nas listas fornecidas receberão uma pulseira de modo a poderem entrar no Teatro Sá da Bandeira e circular livremente. Apenas estes membros serão autorizados a atuar e a aceder ao *backstage*.

Artigo 8º - Reserva de Direitos

Qualquer grupo participante no Sarau Cultural 2024, bem como os apresentadores do evento, cedem todos os seus direitos sobre o registo áudio e/ou vídeo a favor da organização do Sarau Cultural.

Artigo 9º – Sociedade Portuguesa de Autores

Todos os encargos com a Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), relativos ao espetáculo são assumidos pela organização.

Artigo 10º – Ordem de Atuação

1. A ordem de atuação dos grupos académicos será definida por sorteio.
2. É obrigatória a comparência do grupo académico 30 (trinta) minutos antes da sua atuação, de modo a evitar atrasos no espetáculo.
3. Não se verificando o disposto no número anterior, à organização reserva-se o direito de impedir a atuação do grupo faltoso.

Artigo 11º – Tempo de atuação

1. O tempo máximo de atuação para cada grupo é de 15 (quinze) minutos.
2. Se o tempo total da atuação ultrapassar em mais de 5 (cinco) minutos os 15 (quinze) minutos totais regulamentares, será descido o pano e cortado o som.
3. Qualquer comportamento considerado impróprio por parte de um grupo participante, durante a atividade ou atuação, será penalizado, cabendo à organização ponderar a penalização, de acordo com a gravidade.
4. A penalização poderá ir desde a proibição da atuação ao término compulsivo da atuação, caso a mesmo ocorra, respetivamente, antes do grupo iniciar a sua atuação ou durante a atuação, até à exclusão da participação em eventos posteriores.

Artigo 12º – Reunião com os Grupos Académicos

1. A organização reunirá com os representantes dos grupos académicos em data a definir depois da escolha de grupos.
2. Nesta reunião deverá estar presente pelo menos um (um) elemento de cada grupo participante.
3. Nesta reunião será definida a ordem de atuação, por sorteio de acordo com o artigo 10º e ser-lhe-ão dadas outras informações que a organização julgue necessárias.

4. Em caso de não comparência dos representantes de algum grupo na reunião, sem qualquer justificação a organização considerará o respetivo grupo informado do conteúdo da mesma.

Artigo 13º – Preparação da Atuação

1. A afinação de instrumentos e vozes efetuar-se-á na sala de ensaios do Teatro Sá da Bandeira.
2. O *soundcheck* dos grupos participantes será realizado no local do espetáculo, com início previsto às 15h30.
3. Cada grupo terá um horário em que está previsto o seu início do seu *soundcheck* que poderá estar sujeito a alterações conforme a disponibilidade do espaço.
4. A ordem pela qual os grupos farão o *soundcheck* é a ordem inversa à ordem de atuação, devendo cada grupo estar presente 10 (dez) minutos antes do respetivo horário de *soundcheck*, disponibilizado previamente pela organização.
5. Não se verificando o disposto no número anterior, a organização reserva-se ao direito de alterar a ordem de atuação sem aviso prévio ao grupo faltoso.
6. Cada grupo terá 15 (quinze) minutos para fazer o *soundcheck*.
7. Haverá um período de 5 (cinco) minutos de tolerância para o início do *soundcheck*.
8. Não se verificando o disposto no número anterior, a organização reserva-se a impedir a atuação do grupo faltoso.

Artigo 14º – Dignidade do Sarau Cultural 2024

À organização do espetáculo reserva-se o direito de interromper a atuação de qualquer grupo caso se verifiquem situações que, no entender da organização, não se enquadrem no espírito do Sarau Cultural 2024.

Artigo 15º – Respeito mútuo

No local do espetáculo, enquanto decorrer o Sarau Cultural 2024, não é permitido a nenhum participante perturbar a atuação dos grupos académicos, sob pena de que o grupo a que pertence seja excluído do espetáculo.

Artigo 16º - Deveres dos Grupos Académicos

1. Dos grupos académicos, espera-se ainda um comportamento ordeiro e exemplar, que permita um bom ambiente académico, com responsabilidade social e ambiental.

2. Qualquer incidente ou preocupação dos grupos académicos, antes ou no decorrer do evento, deverá ser comunicada à CEQFP'24 o mais rápido possível, de forma a agilizar o espetáculo.

Artigo 17º – Aceitação

Este regulamento considera-se integralmente aceite por todos os grupos académicos que aceitem participar no Sarau Cultural 2024.

Artigo 18º – Casos omissos

1. Cabe à Direção da FAP avaliar e deliberar todas as eventuais situações menos claras ou não previstas neste regulamento.
2. Essas deliberações são soberanas e delas não existe recurso.

Artigo 19º – Lotação do Teatro Sá da Bandeira

O evento terá a lotação máxima de 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas. A entrada do público será controlada de modo a nunca estarem mais do que 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas dentro do edifício.